



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº. 1.707/2009-PMM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO MINISTÉRIO APOSTÓLICO DA RECONCILIAÇÃO-MAR, A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação, sem encargos, do lote de terra nº 208 da quadra nº 61, setor nº 12, com área de 5.097,11 m2, de forma irregular, localizado na margem direita da Rodovia Juscelino Kubitschek e área de terceiros, no sentido Macapá/Fazendinha, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com matrícula no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob nº 4106, à folha 178/179, do livro 2-Q, do Registro Geral, com cálculo de área conforme croquis demonstrativo e memorial descritivo em anexo, de Propriedade do Município, para o Ministério Apostólico da Reconciliação-MAR, Associação Civil, de caráter religioso e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.986.800/0001-35, com o fim específico de construção de um templo religioso.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para o início e 02 (dois) anos para conclusão da obra prevista no artigo 1º desta lei, findo o qual, não cumprido o presente encargo, a área reverterá ao patrimônio municipal.

**Art. 3º** A presente doação ficará gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM/6**



**Art. 4º** As despesas de escrituração pública e registro de imóveis serão pagas pelo Donatário e quaisquer despesas com liberação de posses e indenização de benfeitorias referentes ao imóvel doado.

**Art. 5º** Esta Lei ~~entra em vigor~~ na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de setembro de 2009.



**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Macapá



DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM